



COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer da Comissão para os Assuntos Sociais sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre - "Instituições Particulares de Solidariedade Social Sediadas na Região"

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu em plenário no dia 11 de Abril de 1984, numa das salas da Secretaria Regional da Administração Pública, em Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e emitir parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

1. A referida proposta encontra o seu enquadramento jurídico nas alíneas b) do Art.º 229.º da Constituição e Art.º 3.º do Dec. Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro.

Na apreciação na generalidade a Comissão, por unanimidade, aprovou favoravelmente a proposta dado que desde há muito se fazia sentir que o Decreto-Lei n.º 519-G2/79, pesem embora os seus aspectos positivos, criava às Instituições Privadas de Solidariedade Social uma situação espartilhada, não lhe permitindo exercer outras actividades que não no campo da Segurança Social. De facto, esta limitação constituía uma limitação à capacidade de associação e de iniciativa dos cidadãos com fins de solidariedade social e cujo âmbito deve ser tão vasto quantas as carências sociais que se façam sentir numa comunidade ou sociedade.

Impunha-se, pois, reconhecer legalmente esta capacidade, sempre demonstrada ao longo da história dos povos, de afirmação organizada das energias associativas e altruísticas dos cidadãos para ocorrerem a situações de dificuldade e/ou carência a que o Estado, tendo embora obrigação de tal, nem sempre consegue dar resposta ou se a dá o faz de forma incompleta. Por outro lado, nun



ca o Estado poderá suprir a solidariedade resultante do voluntariado e do altruísmo dos cidadãos organizados.

Assim a Comissão não sugere qualquer alteração na especialidade, sendo de parecer que o diploma em apreço tenha aprovação.

Horta, 15 de Maio de 1984

O Presidente,

Borges de Carvalho

A Relatora,

Fátima Oliveira